

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei Ordinário nº 4725/2025

**AUTORIA:** Vereador Pastor Bruno Luciano

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre os direitos e as diretrizes da Política Municipal de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA:** \_\_\_\_\_

“Altera o inciso I do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinário nº. 4725/2025.”

**AUTORIA:** VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO

O inciso I do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinário nº. 4725/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I. incentivar a criação de um Centro de Referência para o acolhimento e tratamento da pessoa com necessidades Neurodivergentes de crianças com Transtorno do Espectro Autista - (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - (TDAH), Paralisia Cerebral – (PC), Transtorno Opositivo Desafiador - (TOD) e Síndrome de Down - (SD), para buscar informações, apoio psicológico e social, bem como, para a criação de oficinas visando ensinar estratégias de manejo do estresse e fortalecimento familiar;

*Ellis Regina*  
Vereadora/União Brasil

*Jequiane Ibiza*  
Vereador AGIR

*Pedro Geovar*  
Vereador  
Partido Progressista

*Pastor Evanildo*  
Vereador - PRTB

*Nilton Souza*  
Vereador

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

*Pastor Bruno Luciano*  
Vereador -- PL

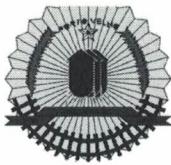
*Zé Paroca*  
Vereador AVANTE

*Márcio Pacele*  
Vereador - Republicanos

*Dr. Gilberto*  
Vereador/PL

*Marcos Combate*  
Vereador

*Thiago Toran*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO

**JUSTIFICATIVA**

Os vereadores que esta subscreve, vem apresentar a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 4725/2025 que altera a redação do artigo 4º, inciso I, que inicialmente promovia a criação de um Centro de Referência para o acolhimento e tratamento apenas da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e com o objetivo ampliar seu alcance para incluir também crianças com outras Neurodivergências, especificamente o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Paralisia Cerebral – (PC), o Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e a Síndrome de Down (SD). Tal ampliação se faz necessária para garantir que um maior número de crianças com necessidades específicas e seus representantes legais possam usufruir de um ambiente mais inclusivo e adequado ao seu desenvolvimento.

Diante do exposto, a inclusão desta Emenda é essencial para garantir que todas as crianças com Neurodivergências e seus representantes legais tenham acesso a um espaço multidisciplinar destinado para buscar informações, apoio psicológico e social.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda, assegurando um espaço verdadeiramente inclusivo e equitativo para todas as crianças e seus representantes legais.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com a modificação ao corpo do Projeto de Lei apresentado nesta Casa e posteriormente submetido a sanção do Excelentíssimo Prefeito.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de fevereiro de 2025.

Pedro Geovar  
Vereador  
PPL Progressista

Pastor Evanildo  
Vereador - PRTB

Pastor Bruno Luciano  
Vereador - PL

Marcio Pacele  
Vereador - Republicanos  
Zé Paroça  
Vereador AVANTE